



Processo : 0802882-42.2025.8.19.0026 (2026.700.556753-1)  
Classe : RECURSO INOMINADO  
Assunto : Abatimento proporcional do preço / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO  
RECORRENTE / : FABRINE PARANHOS MIRANDA  
RECORRENTE / : SEBASTIAO MARCO PIRES DA SILVA  
ADVOGADO : MARCELO DE PAULA PERDIGAO  
RECORRENTE / : CONFERENCIA SAO JOSE DO AVAI  
ADVOGADO : ALCIMAR PESSOA WON-HELD JUNIOR  
ADVOGADO : RAPHAEL SEPULVEDA FIGUEIRA  
RECORRIDO : ROGERIO MARTINS DE CASTRO  
RECORRIDO : FEMINA REABILITACAO LTDA  
ADVOGADO : CLAUDIA JALES TOSTES  
Relator : ELISABETE DA SILVA FRANCO  
Sessão : 31/08/2026 10:00

### Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer dos recursos de autor e do réu, negando-lhes provimento, para manter a sentença por seus próprios fundamentos, tendo sido todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). Custas por quem as recolheu. Condenação ao pagamento de honorários de 10% sobre o valor da condenação, para cada recorrente, observado quanto à parte autora o art. 98, §3º do Novo Código de Processo Civil, valendo esta súmula como acórdão, conforme o disposto no art. 46 da Lei 9099/95.

Presidente: FLAVIO CITRO VIEIRA DE MELLO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ELISABETE DA SILVA FRANCO, DANIELA REETZ DE PAIVA e JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS.

ELISABETE DA SILVA FRANCO  
Relator

